

Um Estudo dos Relatórios da Administração de Empresas com Níveis Diferenciados de Governança Corporativa

Elizabeth Krauter

ekrauter@usp.br

Universidade de São Paulo (USP), FEA – São Paulo, SP, Brasil

RESUMO

O objetivo deste estudo é verificar se os Relatórios da Administração estão em conformidade com o Parecer de Orientação CVM nº 15/87, que trata da qualidade e da quantidade de informações disponibilizadas pelas companhias abertas ao mercado. Foram selecionados, de forma aleatória, os Relatórios da Administração, do exercício de 2004, de 24 companhias abertas brasileiras não-financeiras, que integravam a carteira teórica do quadrimestre de setembro a dezembro de 2005 do Índice de Governança Corporativa Diferenciada (IGC). A análise dos dados mostrou que a informação mais disponibilizada é a descrição dos negócios, produtos e serviços (92%). As companhias abertas brasileiras ainda têm um longo caminho a trilhar até que seus Relatórios da Administração possam ser considerados importantes instrumentos de divulgação de informações.

Palavras-Chave: Relatórios da administração. Níveis diferenciados de governança corporativa. Transparência.

1. INTRODUÇÃO

O Relatório da Administração é um dos componentes do conjunto de demonstrações que as empresas devem divulgar aos seus usuários. É um texto narrativo em que a empresa disponibiliza informações sobre: os negócios, produtos e serviços, a conjuntura econômica, os recursos humanos, as políticas de investimentos, as reformulações administrativas e as perspectivas e planos futuros. A finalidade é auxiliar os usuários na tomada de decisões.

O objetivo deste estudo é verificar se os Relatórios da Administração estão em conformidade com o Parecer de Orientação CVM (Comissão de Valores Mobiliários) nº 15/87, que trata da qualidade e da quantidade de informações disponibilizadas pelas companhias abertas ao mercado.

Foram analisados os Relatórios da Administração, do exercício de 2004, de 24 companhias abertas brasileiras não-financeiras, listadas no Novo Mercado ou classificadas nos Níveis 1 e 2 da BOVESPA (Bolsa de Valores de São Paulo), com ações na carteira teórica do quadrimestre de setembro a dezembro de 2005 do Índice de Governança Corporativa Diferenciada (IGC). Utilizou-se a análise de conteúdo.

A justificativa para a escolha de companhias com ações participantes desse índice deve-se a importância, cada vez maior, das boas práticas de governança nas decisões de investimento. E a contribuição do trabalho está em fornecer subsídios para a melhoria das informações disponibilizadas pelas empresas.

O trabalho está dividido em quatro seções: a primeira apresenta uma revisão da teoria, a segunda expõe a metodologia utilizada, a terceira apresenta a análise dos dados, e a quarta seção conclui com as considerações finais.

2. REVISÃO TEÓRICA

2.1. O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Segundo Hendriksen e Breda (1999, p. 511), “um dos princípios objetivos de divulgação financeira é fornecer informações para a tomada de decisões”.

De acordo com a Lei 6.404/76, o Relatório da Administração deve ser publicado juntamente com as demonstrações financeiras e deve registrar: a aquisição de debêntures de emissão da companhia (art. 55, § 2º); a política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos constantes de acordo de acionistas (art. 188, § 5º); os negócios sociais e principais fatos administrativos ocorridos no exercício (art. 133, inciso I); a relação dos investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas evidenciando as modificações ocorridas durante o exercício (art. 243) (CVM, 1987).

A CVM vem examinando o conteúdo dos Relatórios da Administração desde o advento da Lei 6.404/76 e aponta que é expressivo o número de empresas que apresentam o Relatório de modo sucinto utilizando para tanto as mais variadas justificativas, entre as quais ressalta a de que as informações necessárias para análise já estão contidas nas notas explicativas (CVM, 1987).

Ainda de acordo com a CVM, “tal procedimento, além de infringir a lei, não é compatível com a postura que se espera de uma companhia aberta, acarretando a perda de uma valiosa oportunidade da companhia ser melhor conhecida e avaliada pelo público investidor, por seus clientes, fornecedores e credores” (CVM, 1987).

A CVM determinou a republicação de 66 relatórios referentes ao exercício de 1986 por não atenderem ao mínimo requerido pelas disposições legais.

Para a CVM (1987):

A divulgação de informações úteis, fidedignas e detalhadas, que possibilitem o conhecimento da companhia e de seus objetivos e políticas, é um direito essencial do acionista. O relatório da administração não pode ser excluído dessa premissa, assim, tanto a falta de informações quanto a inclusão de estudos e fatos genéricos que não dizem respeito à situação particular da companhia constituem desatendimento ao interesse e ao direito do investidor.

Em 1987, a CVM publicou o Parecer de Orientação CVM nº 15, apresentando uma relação dos itens que os Relatórios da Administração deveriam apresentar:

- a) Descrição dos negócios, produtos e serviços: histórico das vendas físicas dos últimos dois anos e vendas em moeda de poder aquisitivo da data do encerramento do exercício social. Algumas empresas apresentam descrição e análise por segmento ou linha de produto, quando relevantes para a sua compreensão e avaliação.
- b) Comentários sobre a conjuntura econômica geral: concorrência nos mercados, atos governamentais e outros fatores exógenos relevantes sobre o desempenho da companhia.

- c) Recursos humanos; número de empregados no término dos dois últimos exercícios e “turnover” nos dois últimos anos, segmentação da mão-de-obra segundo a localização geográfica; nível educacional ou produto; investimento em treinamento; fundos de seguridade e outros planos sociais.
- d) Investimentos: descrição dos principais investimentos realizados, objetivos, montantes e origens dos recursos alocados.
- e) Pesquisa e desenvolvimento: descrição sucinta dos projetos, recursos alocados, montantes aplicados e situação dos projetos.
- f) Novos produtos e serviços: descrição de novos produtos, serviços e expectativas a eles relativas.
- g) Proteção ao meio-ambiente: descrição e objetivo dos investimentos efetuados e montantes aplicados.
- h) Reformulações administrativas: descrição das mudanças administrativas, reorganizações societárias e programas de racionalização.
- i) Investimentos em controladas e coligadas: indicação dos investimentos efetuados e objetivos pretendidos com as inversões.
- j) Direitos dos acionistas e dados de mercado: políticas relativas à distribuição de direitos, desdobramentos e grupamentos; valor patrimonial por ação, negociação e cotação das ações em Bolsa de Valores.
- k) Perspectivas e planos para o exercício em curso e os futuros: poderá ser divulgada a expectativa da administração quanto ao exercício corrente, baseada em premissas e fundamentos explicitamente colocados, sendo que esta informação não se confunde com projeções por não ser quantificada.
- l) Em se tratando de companhia de participações, o relatório deve contemplar as informações acima mencionadas, mesmo que de forma mais sintética, relativas às empresas investidas.

Em 2005, a CVM voltou a orientar sobre a elaboração de informações contábeis pelas companhias abertas através do Ofício Circular CVM/SNC/SEP nº 01 (CVM, 2005):

A qualidade da divulgação de informações corporativas é determinada pelo conteúdo e integração de todo o conjunto de informações qualitativas e quantitativas expressas nas Demonstrações Financeiras, Relatórios da Administração e Parecer dos Auditores Independentes.

[...]

As informações produzidas e divulgadas pelas companhias abertas devem estar redigidas de forma simples e direta, permitindo a um público leitor médio a compreensão dos dados neles contidos e a sua utilização para a tomada de decisão.

2.2. O NOVO MERCADO E OS NÍVEIS DIFERENCIADOS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Em dezembro de 2000, a Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA) implantou: o Novo Mercado e os Níveis Diferenciados de Governança Corporativa, com o objetivo de estimular a negociação e a valorização das companhias.

O Novo Mercado é mais voltado às empresas que venham a abrir seu capital, enquanto os Níveis Diferenciados são mais direcionados para empresas que já possuem ações negociadas na BOVESPA.

As empresas que decidem ingressar no Novo Mercado ou nos Níveis Diferenciados assumem compromissos de governança corporativa adicionais aos existentes na legislação atual. As empresas comprometem-se, principalmente, com melhorias na prestação de informações ao mercado (BOVESPA, 2002).

As primeiras adesões aos Níveis Diferenciados ocorreram em junho de 2001. Nessa época, o Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada (IGC) começou a ser divulgado. Esse índice é composto pelas ações das empresas listadas nos Níveis 1, 2 ou no Novo Mercado (BOVESPA, 2002).

As empresas, que migram do mercado tradicional da BOVESPA para o Nível 1, comprometem-se a fornecer mais transparência.

Os requisitos para as empresas classificadas no Nível 2 abrangem todas as regras do Nível 1, acrescidas de algumas regras societárias como *tag along*, e o compromisso de adotar a arbitragem para a solução de eventuais conflitos societários (BOVESPA, 2002).

A adesão a qualquer um desses dois níveis é voluntária e é feita através da assinatura de um contrato entre a companhia, seus controladores, administradores e a BOVESPA.

3. METODOLOGIA

Foram selecionados, de forma aleatória, os Relatórios da Administração, relativos ao exercício de 2004, de 24 companhias abertas não-financeiras, listadas no Novo Mercado ou nos Níveis 1 e 2 da BOVESPA, com ações na carteira teórica do quadrimestre de setembro a dezembro de 2005 do Índice de Governança Corporativa Diferenciada (IGC).

Utilizou-se o método de análise de conteúdo e considerou-se apenas a presença da informação no Relatório. Não foi feito qualquer tipo de análise da informação.

4. ANÁLISE DOS DADOS

O objetivo desse estudo foi verificar se os Relatórios da Administração estão em conformidade com o Parecer de Orientação CVM nº 15/87, que trata da qualidade e da quantidade de informações disponibilizadas pelas companhias abertas aos usuários.

A tabela 1 apresenta os resultados da análise dos Relatórios da Administração, relativos ao exercício de 2004, de 24 companhias abertas não-financeiras que integravam a carteira teórica do quadrimestre de setembro a dezembro de 2005 do IGC.

Tabela 1. Informações fornecidas pelas empresas em seus Relatórios da Administração

Itens do Parecer de Orientação CVM nº 15/87	N	%
a) Descrição dos negócios, produtos e serviços: histórico das vendas físicas dos últimos dois anos e vendas em moeda de poder aquisitivo da data do encerramento do exercício social.	22	92
b) Comentários sobre a conjuntura econômica geral: concorrência nos mercados, atos governamentais e outros fatores exógenos relevantes sobre o desempenho da companhia.	16	67
c) Recursos humanos: número de empregados no término dos dois últimos exercícios e “turnover” nos dois últimos anos, segmentação da mão-de-obra segundo a localização geográfica; nível educacional ou produto; investimento em treinamento; fundos de seguridade e outros planos sociais.	13	54
d) Investimentos: descrição dos principais investimentos realizados, objetivos, montantes e origens dos recursos alocados.	18	75
e) Pesquisa e desenvolvimento: descrição sucinta dos projetos, recursos alocados, montantes aplicados e situação dos projetos.	7	29
f) Novos produtos e serviços: descrição de novos produtos, serviços e expectativas a eles relativas.	7	29
g) Proteção ao meio-ambiente: descrição e objetivo dos investimentos efetuados e montantes aplicados.	8	33
h) Reformulações administrativas: descrição das mudanças administrativas, reorganizações societárias e programas de racionalização.	9	38
i) Investimentos em controladas e coligadas: indicação dos investimentos efetuados e objetivos pretendidos com as inversões.	4	17
j) Direitos dos acionistas e dados de mercado: políticas relativas à distribuição de direitos, desdobramentos e grupamentos; valor patrimonial por ação, negociação e cotação das ações em Bolsa de Valores.	11	46
k) Perspectivas e planos para o exercício em curso e os futuros: poderá ser divulgada a expectativa da administração, quanto ao exercício corrente, baseada em premissas e fundamentos explicitamente colocados, sendo que esta informação não se confunde com projeções por não ser quantificada.	17	71

Fonte: elaborado pela autora.

A descrição dos negócios, produtos e serviços apareceu em 92% dos Relatórios analisados. É curioso que nem todas as empresas forneçam esse tipo de informação aos usuários de suas demonstrações.

67% dos relatórios apresentaram comentários sobre a conjuntura econômica geral. Apenas 54% dos relatórios divulgaram informações sobre recursos humanos.

As informações sobre investimento apareceram em 75% dos relatórios. As informações sobre pesquisa e desenvolvimento, e sobre novos produtos e serviços apareceram em 29% dos Relatórios da Administração.

A preocupação com o meio ambiente apareceu em 33%; as informações sobre reformulações administrativas apareceram em 38%, e os investimentos em controladas e coligadas apareceram em 17% dos relatórios analisados.

O item referente aos direitos dos acionistas apareceu em 46% dos relatórios analisados. A Lei 6.404/76, art. 118, § 5º exige expressamente a divulgação da política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos com base em acordo de acionistas.

As informações referentes às perspectivas e planos para o exercício em curso e para os exercícios futuros apareceram em 71% dos relatórios.

Excluindo-se o item i, que é inerente a formação societária de cada empresa; e excluindo-se os itens d, e, f, g, h, que por dependerem de políticas das empresas, podem estar ausentes no período analisado, sobre os demais itens: a, b, c, j, k, as empresas sempre têm informações a fornecer ao mercado.

Para uma amostra composta por empresas com compromisso de disponibilizar informações que auxiliem os investidores na tomada de decisões, o índice de informação fornecida pelos Relatórios da Administração está muito abaixo do esperado.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desse estudo foi verificar se os Relatórios da Administração estão em conformidade com o Parecer de Orientação CVM nº 15/87.

Foram analisados os Relatórios da Administração, relativos ao exercício de 2004, de 24 companhias abertas brasileiras não-financeiras, que integravam a carteira teórica do quadrimestre de setembro a dezembro de 2005 do Índice de Governança Corporativa Diferenciada (IGC).

Os resultados apontam que as companhias estudadas não estão cumprindo o compromisso assumido na assinatura do contrato de adesão: ser mais transparente. A informação mais disponibilizada pelos relatórios analisados é a descrição dos negócios, produtos e serviços (92%). Ao deixar de divulgar informações relevantes, a empresa está perdendo a oportunidade de ser melhor conhecida e melhor avaliada pelo mercado.

As companhias abertas brasileiras ainda têm um longo caminho a trilhar até que seus Relatórios da Administração possam ser considerados importantes instrumentos de divulgação de informações.

Os dados dessa pesquisa podem fornecer subsídios para a melhoria das informações disponibilizadas pelas empresas em seus Relatórios da Administração.

Para futuras pesquisas sugere-se a separação das empresas por setor de atividade, para verificar se existe influência do setor nas informações disponibilizadas.

6. REFERÊNCIAS

BOVESPA. Consulta aos regulamentos sobre Novo Mercado e Níveis 1 e 2. Versão 2002. Disponível em <<http://www.bovespa.com.br>> Acesso em 04/11/2005.

CVM. Consulta ao Parecer de Orientação CVM nº 15/1987. Disponível em <<http://www.cvm.gov.br>> Acesso em 02/11/2005.

_____. Consulta ao Ofício Circular CVM/SNC/SEP nº 01/2005. Disponível em <<http://www.cvm.gov.br>> Acesso em 02/11/2005.

HENDRIKSEN, E. S.; BREDA, M. F. Van. Teoria da contabilidade. São Paulo: Atlas, 1999.

IGC. Consulta à carteira teórica do quadrimestre de setembro a dezembro de 2005. Disponível em <<http://www.bovespa.com.br>> Acesso em 04/11/2005.